



CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

SEMESTRE LETIVO 2020/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Uruaçu (IFG-URU), por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA), torna público o processo para **submissão de projetos de ensino** por servidores docentes do IFG-URU, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Departamental (CONDEP) e publicados no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

O presente edital de Projetos de Ensino visa conceder a submissão de projetos de ensino, com duração de 01 (um) semestre., junto ao DAA do IFG, Câmpus Uruaçu, para o **segundo semestre letivo de 2020**.

1.1. Conceito:

1.1.1. Entende-se como projeto de ensino um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de caráter temporário, destinado aos discentes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores. O referido conjunto pode se dar de maneira inter/multi/transdisciplinar.

1.2. Características:

1.2.1 As atividades de projetos de ensino são caracterizadas pelo desenvolvimento de metodologias diversificadas e diferenciadas, capazes de promover e possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação de estudos dos núcleos comum, diversificado e específico e/ou a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático de unidades curriculares, a partir do planejamento e da condução de atividades extracurriculares, com orientação e avaliação de um ou mais professores responsáveis, podendo contar com a colaboração de outros servidores;

1.2.2. Em termos administrativos, em hipótese alguma, as atividades de projetos de ensino serão contabilizadas como carga horária de regência de aula em disciplina nem equivalerão a alguma disciplina para fins de aproveitamento de estudos, pois os projetos de ensino se caracterizam como uma complementação ou aprofundamento de conteúdo de disciplina, e não como uma disciplina em si.

1.3. Categorias de participação e suas respectivas atribuições:

1.3.1. Coordenador: docente do IFG-URU responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, pelo recebimento e encaminhamento das correspondências, elaboração e encaminhamento de relatórios, coordenação de reuniões e processos avaliativos, além de execução de atividades inerentes ao projeto;

1.3.2. Colaborador: servidor, docente e/ou técnico administrativo, do IFG-URU que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto e também é corresponsável pelos ambientes e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto;

1.3.3. Discente: estudante devidamente matriculado em curso do IFG-URU que, com supervisão docente, desenvolve e participa das atividades previstas em cada projeto;

1.3.4. Participante: público alvo do Projeto de Ensino formado por discentes regularmente matriculados, que fazem parte da comunidade acadêmica e que se beneficiam das ações/intervenções propostas em cada projeto;

1.3.5. Palestrante: convidado da comunidade externa que participa como especialista e mediador entre o conhecimento e o público-alvo no seu âmbito de atuação.

Parágrafo único: compete aos estudantes participantes a escolha e inscrição nos projeto de ensino, atentando-se para que a participação no projeto de ensino não prejudique a sua frequência às aulas regulares e/ou de dependência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover e estimular a melhoria do processo de ensino/aprendizagem para viabilizar efetivamente a permanência e o êxito dos alunos no itinerário formativo institucional;

2.2. Possibilitar aos estudantes o acesso ao conhecimento não disponibilizados pelo sistema educacional nas diversas fases escolares;

2.3. Promover a integração das áreas do conhecimento, na perspectiva da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade e da integração dos núcleos comum e específico;

2.4. Estimular práticas que visem a promoção da igualdade étnico-racial e da educação inclusiva; e

2.5. Gerar espaços educacionais criativos, solidários, participativos e autônomos, em que os discentes sejam reconhecidos como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento, a partir do desenvolvimento de atividades interdisciplinares, com os conteúdos programáticos integradores, que permitam a articulação de conhecimentos teóricos e práticos de diferentes áreas do conhecimento, cursos e unidades curriculares.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROJETO DE ENSINO

3.1. Atender ao menos a um dos objetivos do Item 2;

- 3.2. Ser redigido segundo modelo próprio constante neste Edital (Anexo 1);
- 3.3. Contar com o aval do CONDEP e a ciência da Chefia imediata do servidor;
- 3.4. Prever uma duração de 01 (um) semestre para sua execução, com início previsto para **07/12/2020**.
- 3.5. **Respeitar o contido na Instrução Normativa PROEN n. 06, de 26 de dezembro de 2018; bem como, a Instrução Normativa PROEN n. 07, DE 17 AGOSTO DE 2020, que trata do Ensino Remoto Emergencial;**
- 3.6. Caso o projeto de ensino não cumpra a esses requisitos, não será considerado para análise.

4. DOS REQUISITOS PARA O COORDENADOR E DA EQUIPE DO PROJETO

- 4.1. O(s) coordenador(es) deverá(ão) ser docente(s) do Quadro de Pessoal Permanente do IFG-URU ou docente(s) substituto(s), desde que, neste último caso, o tempo do projeto seja, no máximo, equivalente ao seu tempo de contrato com o IFG;
- 4.2. Os membros deverão ter disponibilidade de carga horária informada para a realização do projeto;
- 4.3. A participação de cada servidor em projetos de ensino não pode ocorrer em prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do seu respectivo Departamento;
- 4.4. Caso o/a coordenador/equipe do projeto de ensino não cumpra a esses requisitos, o projeto não será considerado para análise.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 5.1. A submissão de proposta do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio da abertura de processo eletrônico via SUAP, tendo como Setor de Destino a Coordenação Acadêmica (URU-CA), para posterior análise e parecer do CONDEP do DAA do IFG Uruaçu;
- 5.2. A proposta deverá ser submetida **entre os dias 24/11 a 29/11/2020**;
- 5.3. O Projeto de Ensino pode ser proposto e conduzido por, no máximo, dois (2) coordenadores;
- 5.4. Caso a solicitação de proposta do Projeto de Ensino for protocolada fora do prazo estabelecido em 5.2, esta não será considerada para análise;
- 5.5. Caso o projeto de ensino submetido contenha mais de dois coordenadores, o mesmo será considerado reprovado para análise.

6. DOS DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

- 6.1. Projeto preenchido, conforme modelo próprio (Anexo 1), encaminhado no formato PDF via SUAP, tendo como Setor de Destino a Coordenação Acadêmica (URU-CA);
- 6.1.2. Havendo dificuldade no processamento da submissão do projeto via SUAP, encaminhar o projeto diretamente para ca.urucu@ifg.edu.br
- 6.2. Parecer da Chefia de Departamento de Área Acadêmica quanto à disponibilização de espaços e recursos previstos no Projeto (Anexo 2);
- 6.3. Após preenchido e salvo em PDF, o Parecer da Chefia do DAA deverá ser encaminhado para daa.urucu@ifg.edu.br até no máximo dia 29/11/2020, para ulterior juntada aos autos.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 7.1. A análise dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios avaliados por Grupos Temáticos no CONDEP:
 - 7.1.1. Coerência entre:
 - a. objetivos propostos;
 - b. metodologia de trabalho;
 - c. resultados esperados;
 - d. avaliação do processo;
 - e. cronograma de execução;
 - f. orçamento;
 - g. número de alunos atendidos; e
 - h. número de integrantes no projeto;
 - 7.1.2. Exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto, especialmente a viabilidade da oferta do projeto no sistema de Ensino Remoto Emergencial;
 - 7.1.3. Situação de inadimplência dos integrantes do projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a projetos de ensino anteriores;
 - 7.1.4. Disponibilidade orçamentária e de infraestrutura do IFG do câmpus; e
 - 7.1.5. Entrega correta e completa da documentação exigida no item 6.
- 7.2. Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja inadimplência dos integrantes do projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a projetos de ensino anteriores.
- 7.3. Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta da documentação exigida no item 6.
- 7.4. Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta da documentação.

§1º: nas hipóteses previstas 7.2, 7.3 e 7.4, caso seja possível a adimplência ou apresentação da respectiva documentação, os projetos serão aprovados com ressalvas, sendo que os proponentes deverão apresentar recursos atendendo às orientações do parecer do CONDEP.

§2º: os proponentes dos projetos aprovados com ressalvas que não apresentarem recursos atendendo as orientações do CONDEP terão seus projetos reprovados.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O DAA divulgará no dia **03/12/2020** a relação preliminar dos projetos aprovados, dos aprovados com ressalvas e dos reprovados.
- 8.2. Recursos deverão ser apresentados através de protocolo junto ao processo eletrônico (com formulário próprio) pelo sistema SUAP.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolados nos dias **03 a 05/12/2020**.
- 8.4. O DAA divulgará no dia **07/12/2020** os resultados dos recursos, bem como o resultado final do presente edital.
- 8.5. Os projetos não aprovados estarão impossibilitados de serem executados no semestre relativo a este edital e, conseqüentemente, de pontuarem no Plano de Trabalho de seu Coordenador e membros da equipe.

9. DO CALENDÁRIO

Etapa	Data
Lançamento do Edital	24/11/2020
Período para submissão dos projetos	24/11 a 29/11/2020
Análise pelas Coordenações de Curso e Coordenação Acadêmica	30/11/2020
Análise pelas submissões do CONDEP	30/11 e 01/12/2020
Reunião do CONDEP para deliberações e encaminhamentos	02/12/2020
Resultado Preliminar	03/12/2020
Data para Recursos	03 a 05/12/2020
Resultado de Recursos	07/12/2020
Resultado Final	07/12/2020
Início da execução dos projetos	07/12/2020

10. DAS OBRIGAÇÕES, COMPROMISSOS E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Em caso de projetos semestrais, apresentar relatório final (Anexo 3), ao DAA do câmpus, contendo os resultados alcançados no projeto realizado, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição, e impedido de participar de novos editais.
- 10.2. Dedicar-se, durante toda a vigência do Projeto, às atividades previstas.
- 10.3. Comunicar, imediatamente, ao DAA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto ou da composição da equipe.
- 10.4. O acompanhamento será efetuado a partir dos relatórios semestrais e final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os anexos deste edital serão, também, disponibilizados em documentos separados;
- 11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo CONDEP.

Maurílio Humberto Rodrigues Miranda

Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 2877, de 18 de dezembro de 2019

Marcos Alfonso Spiess

Coordenador Acadêmico
Portaria nº 75, de 10 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maurílio Humberto Rodrigues Miranda**, CHEFE - CD4 - URU-DAA, em 24/11/2020 19:40:00.
- **Marcos Alfonso Spiess**, COORDENADOR - FG1 - URU-CA, em 24/11/2020 19:34:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106780

Código de Autenticação: 48a6a01db7



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8175 (ramal: 8175)